

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OPERACIONAIS E DE LIQUIDEZ

SISPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Data: 20.12.2022
Versão: 01

SUMÁRIO

A. ESCOPO DESTA POLÍTICA.....	3
1. Apresentação e Objetivo	3
2. Abrangência.....	3
3. Normas Aplicáveis	3
4. Definições.....	5
B. GERENCIAMENTO DE RISCOS.....	6
1. Estrutura de Gerenciamento de Riscos	6
2. Responsabilidades	7
3. Estratégias	7
C. RISCO OPERACIONAL.....	8
1. Escopo	8
2. Prevenção, identificação e tratamento de Riscos Operacionais.....	8
D. RISCO DE LIQUIDEZ	9
1. Escopo	10
2. Prevenção, identificação e tratamento de Riscos de Liquidez.....	10
E. MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO DE TRANSAÇÕES DE RISCO	11
F. MONITORAMENTO DE RISCOS	11
G. GESTÃO DE CONTINGÊNCIAS E DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS	11
H. PROCEDIMENTOS DE CORREÇÃO DE FALHAS	12
I. APLICAÇÃO DOS RECURSOS MANTIDOS EM CONTAS DE PAGAMENTO	Erro!
Indicador não definido.	
J. DISPOSIÇÕES FINAIS	13
ANEXO I	16
ANEXO II	17

A. ESCOPO DESTA POLÍTICA

1. Apresentação e Objetivo

A **SISPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.** (“SISPAY”) atua como instituição de pagamento emissora de moeda eletrônica (IP EME), realizando a gestão e custódia de recursos financeiros de seus Clientes, possibilitando o recebimento e a realização de pagamentos por meio das Transações. Bem como, atua como Subcredenciador participante de arranjos de pagamento, que possui autorização de uma ou mais Credenciadoras para credenciar Clientes e realizar a liquidação das transações, habilitando-os para realizar transações com cartões.

Esta Política de Gerenciamento de Riscos Operacionais e de Liquidez (“Política”) tem o objetivo de estabelecer as diretrizes gerais, critérios e procedimentos adotados para o gerenciamento dos riscos operacionais e de liquidez, a governança, a salvaguarda dos recursos mantidos em contas de pagamento, e a prestação de serviço de pagamento no âmbito dos arranjos de pagamento, a fim de possibilitar a identificação, avaliação, monitoramento, tratamento e comunicação dos riscos operacionais e de liquidez da SISPAY, em atendimento à regulamentação do Bacen e às melhores práticas do mercado de meios de pagamento.

A SISPAY deve implementar e manter esta Política formulada com base em princípios e diretrizes que busquem assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a autenticidade dos dados e dos sistemas de informação utilizados.

2. Abrangência

A Política se aplica a todos os diretores (coletivamente “Alta Administração”), funcionários e empresas prestadoras de serviço¹ da SISPAY (coletivamente, inclusive a Alta Administração, denominados simplesmente por, “Colaboradores”).

O gerenciamento de riscos é inerente à atividade da SISPAY e, portanto, é dever de todos o cumprimento desta Política. Cabe à Alta Administração, através da área por ela determinada, a divulgação e implementação de suas medidas e procedimentos.

Esta Política será compatível com:

- O porte, o perfil de risco e o modelo de negócio da SISPAY;
- A natureza das atividades da SISPAY e a complexidade dos produtos e serviços oferecidos; e
- A sensibilidade dos dados e das informações sob responsabilidade da SISPAY.

3. Normas Aplicáveis

¹ Quaisquer terceiros que atuem em nome da SISPAY, tais como Auditoria Externa, Tecnologia da Informação, Infraestrutura de TI, dentre outras.

- **LEI Nº 12.865/2013:** dispõe sobre os Arranjos de Pagamento e as Instituições de Pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB).
- **CIRCULAR BACEN Nº 3.681/2013:** Dispõe sobre o gerenciamento de riscos, os requerimentos mínimos de patrimônio, a governança de instituições de pagamento, a preservação do valor e da liquidez dos saldos em contas de pagamento.
- **RESOLUÇÃO BCB Nº 264/2022:** Dispõe sobre o registro de recebíveis decorrentes de transações no âmbito de arranjo de pagamento baseado em conta pós-paga e de depósito à vista integrante do SPB.
- **RESOLUÇÃO CMN Nº 4.734/2019:** Estabelece condições e procedimentos para a realização de desconto de recebíveis de arranjo de pagamento integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro baseado em conta pós-paga e de depósito à vista e de operações de crédito garantidas por esses recebíveis, por parte das instituições financeiras.
- **RESOLUÇÃO BCB Nº 80/2021:** Estabelece os requisitos e os procedimentos para constituição e funcionamento, e de pedido de autorização de funcionamento das Instituições de Pagamento, e dispõe sobre a prestação de serviços de pagamento por outras instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen.
- **RESOLUÇÃO BCB Nº 150/2021:** Consolida normas sobre os arranjos de pagamento, aprova o regulamento que disciplina a prestação de serviço de pagamento no âmbito dos arranjos de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), estabelece os critérios segundo os quais os arranjos de pagamento não integrarão o SPB e dá outras providências.
- **RESOLUÇÃO BCB Nº 197/2022:** Classifica o conglomerado prudencial integrado por ao menos uma instituição que realize serviço de pagamento e estabelece a segmentação para os conglomerados prudenciais classificados como Tipo 3 para fins de aplicação proporcional da regulação prudencial.
- **RESOLUÇÃO BCB Nº 198/2022:** Dispõe sobre o requerimento mínimo de Patrimônio de Referência de Instituição de Pagamento (PRIP) de conglomerado do Tipo 2, nos termos da Resolução BCB nº 197/2022, e de instituição de pagamento não integrante de conglomerado prudencial, e sobre a metodologia de apuração desses requerimentos e a respectiva estrutura de gerenciamento contínuo de riscos.

As leis e normas são citadas de forma exemplificativa e contemplam apenas as diretrizes em vigor na data de elaboração desta Política, não esgotando toda a Legislação Aplicável às atividades da SISPAY.

O Diretor nomeado pela Alta Administração, junto ao Bacen, será o responsável por verificar eventual atualização, revogação e a edição de novas normas atinentes a esta Política.

4. Definições

- **Alta Administração:** Diretores da SISPAY.
- **Arranjo de Pagamento:** conjunto de regras e procedimentos que disciplina a prestação de determinado serviço de pagamento ao público pela Lei nº 12.865/2013.
- **Bacen:** Banco Central do Brasil.
- **Conta de Pagamento:** conta de titularidade do Cliente, destinada ao carregamento, transferência e resgate de recursos, cujos valores, convertidos em moeda eletrônica, serão geridos e custodiados pela SISPAY.
- **Credenciadora:** Instituição de Pagamento que, sem gerenciar conta de pagamento, habilita Estabelecimentos para a aceitação de cartão emitido pelos emissores participantes de um mesmo Arranjo de Pagamento e participa do processo de liquidação das transações de pagamento como credor perante o emissor, de acordo com as regras do Arranjo de Pagamento.
- **Clientes:** aqueles que contratam e utilizam produtos e/ou serviços da SISPAY.
- **Instituição de Pagamento:** para fins desta Política, é a SISPAY como emissora de moeda eletrônica, cuja atividade consiste em gerenciar a Conta de Pagamento de Clientes, utilizada para o pagamento de transações pré-pagas.
- **Risco:** possibilidade de materialização de evento que resulte em impactos negativos à operação dos negócios da SISPAY.
- **Risco Operacional:** possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. A abrangência dessa definição inclui também o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados, além de sanções que possam ser impostas em razão do descumprimento de dispositivos legais e indenizações por danos a terceiros.
- **Subcredenciador:** para fins desta Política é a SISPAY, que, na qualidade de participante de arranjos de pagamento instituídos pelas Bandeiras, possui autorização de uma ou mais Credenciadoras para credenciar os estabelecimentos e realizar a liquidação das Transações, habilitando-os para realizar Transações com Cartões.
- **Transação:** para fins desta Política, consistem: (i) nas movimentações realizadas pelo Cliente de sua conta de pagamento, mediante o aporte, a transferência ou o resgate de recursos financeiros, por qualquer modalidade; e (ii), nas operações de Subcredenciador, nas movimentações que geram os créditos que os Clientes possuem em virtude da venda de seus produtos e/ou serviços pagas com Cartão de crédito ou débito pelos seus respectivos Portadores.
- **Matriz de Risco:** diretriz para a avaliação qualitativa e/ou quantitativa do efeito dos riscos nos objetivos estratégicos da SISPAY.

- **Plano de Resposta aos Riscos:** conjunto de medidas adotadas para diminuir o risco inerente a um nível que esteja em consonância com a tolerância ao risco da SISPAY.
- **Incidente:** trata-se da materialização do risco.

B. GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. Estrutura de Gerenciamento de Riscos

Para assegurar a efetividade desta Política, a Estrutura de Gerenciamento de Riscos (“Estrutura de Riscos”) prevê uma atuação compartilhada para a gestão de cada risco.

Todos os Colaboradores que desempenham atividades correlatas aos riscos objeto desta Política têm o dever de zelar pela conformidade dos processos de gerenciamento de riscos.

A Estrutura de Gerenciamento de Riscos deverá prever políticas e estratégias aprovadas e revisadas, anualmente, pela Alta Administração, para determinar sua compatibilidade com os objetivos da SISPAY e com as condições de mercado; e deverá manter esta documentação acerca das políticas, estratégias de gerenciamento de riscos e governança à disposição do Bacen, com critérios de decisão quanto à terceirização de serviços e de seleção de seus prestadores, incluindo as condições contratuais mínimas necessárias para mitigar o risco operacional, e a continuidade dos serviços prestados.

Ainda, a Estrutura de Gerenciamento de Riscos deverá ser compatível com a natureza das atividades e a complexidade dos produtos e serviços oferecidos pela SISPAY; ser segregada da área de auditoria interna; e permitir a identificação, a mensuração, o monitoramento, o controle, a mitigação e o gerenciamento contínuo e integrado dos riscos operacionais e de liquidez.

A Estrutura de Riscos tem como principais diretrizes três linhas de defesa:

- **PRIMEIRA LINHA:** composta pelos gestores com funções ou atividades de negócios que geram exposição a riscos, de acordo com políticas, limites e procedimentos definidos pela Diretoria de Riscos e aprovados pela Alta Administração, e que gerenciam e implementam as ações para monitoramento e mitigação dos riscos associados aos processos sob sua responsabilidade.
- **SEGUNDA LINHA:** composta pelas áreas ou pessoas responsáveis por *Compliance*, Controles e Gerenciamento de Riscos, conforme o caso, responsáveis pela definição dos métodos para identificação, avaliação e monitoramento do grau de exposição a riscos operacionais.
- **TERCEIRA LINHA:** composta pelas áreas de auditoria interna, ou pessoas responsáveis pelas atividades que provêm verificação e avaliação independente e periódica da eficácia dos processos e procedimentos estabelecidos para controle e gestão dos riscos, incluindo grau de exposição e adequação da estrutura dos sistemas internos da SISPAY.

2. Responsabilidades

Cabe à Alta Administração:

- Aprovar e revisar, anualmente ou em período inferior, caso venha a ser necessário, esta Política de Gerenciamento de Riscos Operacionais e de Liquidez;
- Aprovar, anualmente ou em período inferior, caso venha a ser necessário, os planejamentos estratégicos de risco, a Matriz de Riscos, os limites de tolerância ao risco, Plano de Respostas aos Riscos e plano de continuidade de negócios;
- Assegurar o cumprimento desta Política;
- Nomear o Diretor de Riscos (CRO), que terá as atividades da gestão de risco separadas das atividades da área de auditoria interna da SISPAY.
 - O Diretor nomeado pela Alta Administração poderá desempenhar outras funções na SISPAY, desde que não exista conflitos de interesse expressos pelo Bacen.

Cabe ao Diretor de Riscos (CRO):

- Definir objetivos e elaborar, em conjunto com a Área de *Compliance*, políticas e procedimentos relacionados ao planejamento estratégicos de risco, Matriz de Riscos, limites de tolerância ao risco, Plano de Respostas aos Riscos e plano de continuidade de negócios;
- Monitorar o grau de aderência dos processos da estrutura de gerenciamento de riscos às políticas;
- Informar periodicamente à Alta Administração sobre as políticas, procedimentos e eventos objetos desta Política, bem como eventuais atualizações; e
- Assegurar o cumprimento desta Política, pelos gestores com funções ou atividades de negócios que geram exposição a riscos, e pelos responsáveis pela definição dos métodos para identificação, avaliação e monitoramento do grau de exposição a riscos operacionais, e demais Colaboradores diretamente ligados com as atividades desta Política.

3. Estratégias

A Estrutura de Riscos desempenhará as suas atividades com a finalidade de assegurar a concretização das seguintes responsabilidades:

- **Identificação de Eventos:** os eventos internos e externos que influenciam o Risco Operacional são identificados e classificados entre riscos e oportunidades. Essas oportunidades são canalizadas para os processos de estabelecimento de estratégias da administração ou de seus objetivos;
- **Avaliação de Riscos:** os Riscos são analisados considerando a probabilidade e a consequência para determinar o modo pelo qual deverão ser administrados;
- **Avaliação das Atividades de Controle:** são as atividades de controles existentes nos processos, tendo em vista que um efetivo sistema de controles reduz a probabilidade de erros humanos e irregularidades em processos e sistemas, resultando na diminuição das perdas operacionais;

- **Resposta a Risco e Mitigação:** diante do risco, a SISPAY estabelece a resposta a ele, que inclui evitar, reduzir, compartilhar ou aceitar os riscos de acordo com a avaliação do efeito, custos e benefícios;
- **Monitoramento e Comunicação:** o monitoramento é realizado por meio de atividades gerenciais contínuas e/ou de avaliações independentes. Todo o resultado desta gestão é reportado à Alta Administração por meio de relatórios que sinalizam os aspectos qualitativos e quantitativos da exposição a risco operacional da SISPAY.
- **Aplicação adequada de recursos:** a SISPAY deve garantir os recursos humanos e técnicos para a implementação dos objetivos e responsabilidades da Estrutura de Riscos. A aplicação desses recursos inclui equipe qualificada e sistemas de segurança, controle e monitoramento de dados.

C. RISCO OPERACIONAL

1. Escopo

Consideram-se eventos de Risco Operacional:

- Falhas na proteção e na segurança de dados sensíveis relacionados tanto às credenciais dos Clientes finais, quanto a outras informações trocadas com o objetivo de efetuar transações de pagamento;
- Falhas na identificação e autenticação do Cliente final;
- Falhas na autorização das transações de pagamento;
- Fraudes internas;
- Fraudes externas;
- Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- Práticas inadequadas relativas a Clientes finais, produtos e serviços de pagamento;
- Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela SISPAY;
- Ocorrências que acarretem a interrupção das atividades da SISPAY ou a descontinuidade dos serviços prestados.
- Falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de tecnologia da informação;
- Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades envolvidas em arranjos de pagamento.

2. Prevenção, identificação e tratamento de Riscos Operacionais

Para a prevenção, identificação e tratamento de Riscos Operacionais, a SISPAY adotará:

- Plano de contingência e outros mecanismos que garantam a continuidade dos serviços prestados;
- Identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação de risco operacional nos processos e sistemas da SISPAY;
- Documentação e armazenamento de informações relacionadas a perdas associadas a risco operacional;

- Divulgação desta Política de Gerenciamento de Risco Operacional e de Liquidez a funcionários de todos os níveis da SISPAY;
- Mecanismos de proteção e segurança dos dados armazenados, processados ou transmitidos;
- Mecanismos de proteção e segurança de redes, sítios eletrônicos, servidores e canais de comunicação com vistas a reduzir a vulnerabilidade a ataques;
- Procedimentos para monitorar, rastrear e restringir acesso a dados sensíveis, redes, sistemas, bases de dados e módulos de segurança;
- Monitoramento das falhas na segurança dos dados e das reclamações dos Clientes a esse respeito;
- Revisão das medidas de segurança e de sigilo de dados, especialmente depois da ocorrência de falhas e previamente a alterações na infraestrutura ou nos procedimentos;
- Elaboração de relatórios que indiquem procedimentos para correção de falhas identificadas;
- Realização de testes que assegurem a robustez e a efetividade das medidas de segurança de dados adotadas;
- Segregação de funções nos ambientes de tecnologia da informação destinados ao desenvolvimento, teste e produção;
- Identificação adequada do Cliente;
- Mecanismos de autenticação dos Clientes, e de autorização das Transações;
- Processos para assegurar que todas as transações de pagamento possam ser adequadamente rastreadas;
- Mecanismos de monitoramento e de autorização das Transações, com o objetivo de prevenir fraudes, detectar e bloquear transações suspeitas de forma tempestiva;
- Avaliações e filtros específicos para identificar Transações consideradas de alto risco;
- Notificação ao Cliente acerca de eventual não execução de uma Transação;
- Mecanismos que permitam ao Cliente verificar se a Transação foi executada corretamente;
- Critérios de decisão quanto à terceirização de serviços e de seleção de seus prestadores;
- Avaliação, gerenciamento e monitoramento do risco operacional decorrente de serviços terceirizados relevantes para o funcionamento regular da SISPAY, incluindo as atividades desempenhadas pelos clientes da subcredenciadora envolvidas na liquidação das Transações de instituições credenciadoras;
 - Nos casos de terceirização de serviços para o funcionamento regular dos serviços tratados nesta Política, a SISPAY deverá estipular em contrato que o contratado deverá: (a) atender ao disposto nesta Política; e (b) permitir o acesso da SISPAY aos dados e às informações sobre os serviços prestados.

D. RISCO DE LIQUIDEZ

1. Escopo

Consideram-se eventos de Risco de Liquidez:

- A incapacidade de honrar, eficientemente, as obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, sem que sejam afetadas as operações diárias da SISPAY e sem incorrer em perdas significativas;
- A incapacidade de converter moeda eletrônica em moeda física ou escritural no momento da solicitação do Cliente.
- A incapacidade de efetivar as operações de captura, processamento e liquidação das Transações de determinada obrigação entre instituições participantes do Arranjo de Pagamento e o Cliente de acordo com as obrigações de compensação e liquidação no âmbito da legislação em vigor.
- Para efeitos desta Política, e da legislação em vigor, referente compensação e a liquidação das ordens eletrônicas de crédito ou de débito entre instituições financeiras e/ou instituições de pagamento participantes de um mesmo arranjo de pagamento integrante do SPB, a SISPAY também é obrigada participar da liquidação centralizada: (i) de forma obrigatória no papel de recebedor dos fluxos referentes às transações nos arranjos de pagamento sujeitos à liquidação centralizada; e (ii) de forma facultativa, nos termos da regulamentação em vigor, no papel de pagador aos Clientes dos fluxos referentes às Transações nos arranjos de pagamento sujeitos à liquidação centralizada.

O Risco de Liquidez pode ser classificado como:

- **Risco de Descasamento:** a possibilidade de que as diferenças entre as estruturas de vencimentos dos ativos e os passivos gerem um descasamento no caixa. Isto levaria a incapacidade de honrar seus pagamentos e, pela natureza do negócio, esse risco está relacionado principalmente à incapacidade de honrar os recursos utilizados pelos usuários.
- **Risco de Financiamento:** a possibilidade de que a SISPAY seja incapaz de cumprir suas obrigações decorrentes da incapacidade de vender ativos ou financiar-se;
- **Risco de Contingência:** a possibilidade de não dispor de opções adequadas para a obtenção de liquidez como consequência de um evento externo que implique maiores necessidade de financiamento.

2. Prevenção, identificação e tratamento de Riscos de Liquidez

Para a prevenção, identificação e tratamento de Riscos de Liquidez, a SISPAY:

- Definirá as diretrizes a serem observadas na concepção e manutenção das atividades sob a gestão da área de Riscos;
- Definirá critérios e instruções para a efetiva gestão da liquidez dos arranjos de pagamentos instituídos pela SISPAY;
- Definirá modelo de liquidez com parâmetros de criticidade;
- Evidenciará sua estrutura de gerenciamento do risco de liquidez em relatório de acesso público, com periodicidade mínima anual. A Alta Administração deverá fazer constar do relatório de acesso público sua responsabilidade pelas

informações divulgadas, indicando, também, o endereço de acesso público ao relatório da estrutura de gerenciamento do risco de liquidez.

A Estrutura de Gerenciamento de Riscos também deverá prever, quanto aos Riscos de Liquidez: (a) processos para identificar, avaliar, monitorar e controlar a exposição ao risco de liquidez em diferentes horizontes de tempo, inclusive *intradia*; e (b) plano de contingência de liquidez que estabeleça responsabilidades e procedimentos para enfrentar situações de estresse de liquidez.

A SISPAY deverá observar as regras de Patrimônio de Referência das Instituições de Pagamento (PRIP), e manter, permanentemente, montante de PRIP, conforme definido pelo Bacen, em valor superior ao requerimento mínimo estabelecido destinado à cobertura dos riscos associados aos serviços de pagamento prestados; e às demais atividades exercidas, nos termos da regulamentação em vigor.

E. MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO DE TRANSAÇÕES DE RISCO

Todo problema identificado por meio dos instrumentos descritos nas etapas anteriores exige análise e definição de planos de ação, visando à melhoria dos processos e manutenção dos níveis de risco dentro dos patamares de exposição aceitáveis definidos pela SISPAY.

Será através do mapeamento dos riscos e controles das atividades que a SISPAY determinará sua Matriz de Riscos, com o objetivo de identificar os riscos associados aos processos/atividades, classificando-os quanto à probabilidade e ao impacto, suas consequências e controles utilizados. A sua aplicação tem o objetivo de fornecer uma visão integral do fluxo do processo, suas dependências e interações.

F. MONITORAMENTO DE RISCOS

Ao CRO compete a função de monitorar os processos e informar a Alta Administração sobre riscos e ocorrências de falhas nos processos internos.

Faz parte do processo de monitoramento a condução de testes de verificação e revisão, quanto ao cumprimento das políticas, procedimentos e conformidades. Todos os sistemas, processos, operações, funções e atividades dentro da SISPAY estão sujeitos a futuras e constantes revisões.

G. GESTÃO DE CONTINGÊNCIAS E DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

A fim de se garantir os objetivos desta Política, a SISPAY deve elaborar procedimentos específicos para o tratamento de contingências gestão de continuidade de negócios, observando-se as seguintes diretrizes:

- A efetividade da implementação do plano e procedimentos para a gestão de contingência e de continuidade de negócios, seguindo as atribuições e responsabilidades da Estrutura de Riscos;

- O tratamento adequado para o gerenciamento de crise, da continuidade operacional e recuperação de desastres;
- A garantia de recursos, humanos e materiais, para a implementação do plano e procedimentos para a gestão da continuidade de negócios;
- A estabilidade organizacional em nível adequado durante a recuperação, após a indisponibilidade de processos e serviços críticos;
- A resposta adequada, coordenada e tempestiva em situações de crise;
- Assegurar a validação dos ambientes e procedimentos de contingência por meio de teste periódicos.

H. PROCEDIMENTOS DE CORREÇÃO DE FALHAS

Os procedimentos de correção de falhas deverão abordar:

- **Identificação de Perdas Operacionais:** a apuração da perda decorrente de Incidente constitui fator importante para o cumprimento das exigências dos órgãos reguladores além de prover a SISPAY com informações consistentes, padronizadas e atualizadas, decisivas para uma análise quantitativa do gerenciamento do risco na instituição.
- **Avaliação da Qualidade dos Controles:** a avaliação dos controles tem como objetivo avaliar a efetividade/eficiência dos controles, a fim de verificar se estes estão sendo executados conforme descritos nas matrizes de risco e políticas internas.
- **Plano de Treinamento:** o plano de treinamento tem como objetivo, por meio de simulações de Incidentes e avaliação de Incidentes ocorridos, garantir que os Colaboradores estejam preparados para lidar com Incidentes e aptos a identificar situações de riscos e vulnerabilidades.

I. APLICAÇÃO DOS RECURSOS MANTIDOS EM CONTAS DE PAGAMENTO

A SISPAY deverá manter recursos líquidos correspondentes aos saldos de moedas eletrônicas mantidas em contas de pagamento, acréscidos dos saldos de moedas eletrônicas em trânsito entre contas de pagamento na mesma instituição; e valores recebidos pela instituição para crédito em conta de pagamento, enquanto não disponibilizados para livre movimentação pelo Usuário final da conta de pagamento destinatária.

Quando a SISPAY possuir acesso ao Sistema de Transferência de Reservas (STR) do Bacen, até o encerramento do horário estabelecido para o funcionamento do STR, ou antes do início da janela adicional para aportes em Conta Pagamentos Instantâneos, os recursos apurados deverão ser alocados em espécie, mediante transferência a crédito em conta específica no Bacen; ou títulos públicos federais, registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), inclusive por meio das operações compromissadas.

Quando a SISPAY não possuir acesso ao Sistema de Transferência de Reservas (STR) do Bacen, os recursos apurados deverão ser custodiados em conta corrente, em nome da SISPAY, em banco de primeira linha, segregada de seus recursos próprios; ou títulos públicos federais, registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), inclusive por meio das operações compromissadas.

A SISPAY deverá seguir as regras e procedimentos do Bacen que dispõem sobre custódia e aplicação de recursos mantidos em conta de pagamento, descritos na Resolução BCB nº 80/2021.

J. PROCEDIMENTO SOBRE O REGISTRO DE RECEBÍVEIS DECORRENTES DE TRANSAÇÕES NO ÂMBITO DE ARRANJO DE PAGAMENTO

A SISPAY, na qualidade de Subcredenciador, deverá realizar a liquidação financeira dos recebíveis de arranjo de pagamento na instituição domicílio especificada no contrato de credenciamento com o Clientes, das operações de crédito garantida por parte ou pela totalidade desses recebíveis, durante sua vigência, e disponibilizar agenda de recebíveis dos Clientes as instituições financeiras com as quais esses Clientes mantenham operações de crédito garantidas por recebíveis de arranjo de pagamento, durante sua vigência; ou para qualquer instituição financeira, desde que mediante solicitação expressa de seus Clientes.

Para fins desta Política, a Sispay irá providenciar o registro da agenda de recebíveis das unidades de recebíveis pertencentes à agenda, em sistemas de registro, informando o valor dos recebíveis constituídos associado a cada unidade; e atualizar o valor dos recebíveis constituídos.

As unidades de recebíveis são os ativos financeiros composto por recebíveis de arranjo de pagamento, inclusive os recebíveis oriundos de operações de antecipação pré-contratadas, caracterizados por mesmo:

- a) número de inscrição de CNPJ ou CPF do Estabelecimento;
- b) identificação do arranjo de pagamento;
- c) identificação da SISPAY; e
- d) data de liquidação.

As agendas de recebíveis serão caracterizadas por mesmo:

- a) número de inscrição de CNPJ ou CPF do Estabelecimento;
- b) identificação do arranjo de pagamento; e
- c) identificação da SISPAY.

O sistema de registro ao qual a SISPAY está homologado, deverá possibilitar a divisão da unidade de recebíveis para fins de negociação, e poderá ser feito nas seguintes modalidades: (i) por valor fixo, implicando a alteração da posse ou da titularidade efetiva ou fiduciária, em favor do beneficiário da operação, incluindo a informação sobre posse ou titularidade efetiva ou fiduciária do valor de recebíveis constituídos dessa unidade, disponíveis para negociação na data da operação; e a informação sobre posse ou titularidade efetiva ou fiduciária dos valores de recebíveis constituídos que vierem a ser adicionados a essa unidade pela instituição credenciadora após a data da operação, até o dia útil subsequente ao da realização das transações comerciais subjacentes, até o limite do valor fixo informado; ou (ii) por percentual, implicando a mudança da posse ou da titularidade efetiva ou fiduciária da negociação da unidade de recebíveis, proporcionalmente ao percentual informado.

O Estabelecimento deverá informar à SISPAY, de acordo com esta Política e o Contrato de Credenciamento, informações sobre contratos de negociação de recebíveis de arranjo de pagamento realizados com instituições não financeiras, e autorizar a SISPAY o envio dessas informações ao sistema de registro.

K. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todo colaborador que identificar situações de não conformidade e souber de informações ou situações em andamento, que possam de alguma forma afetar os interesses ou expor a SISPAY aos riscos apontados nesta Política deverá informar de imediato seu superior de área, ao CRO, e a Área de *Compliance* para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Esta Política foi produzida pelo CRO, e será revisada anualmente ou em período inferior, caso venha a ser necessário, e estar disponível para todos os Colaboradores.

O cumprimento desta Política é dever de todos os Colaboradores diretamente envolvidos no gerenciamento de riscos operacionais e de liquidez. Além disso, esta Política é acompanhada de um Termo de Adesão à Política de Gerenciamento de Riscos Operacionais e de Liquidez e Termo de Adesão às Alterações da Política de Gerenciamento de Riscos Operacionais e de Liquidez, que deverão ser assinados por todos os Colaboradores diretamente envolvidos no gerenciamento de riscos operacionais e de liquidez.

O cumprimento da política será monitorado pela área de Riscos e pela área de *Compliance*, e para aqueles que não cumprirem as diretrizes e responsabilidades desta política serão aplicadas as medidas disciplinares cabíveis, sujeitando ainda o Colaborador, conforme o caso, a penalidades administrativas, cíveis e trabalhistas. O Colaborador que deliberadamente deixar de notificar violações a esta política ou omitir informações relevantes também estará sujeito às medidas disciplinares aqui mencionadas.

Esta Política será aprovada pela Alta Administração da SISPAY, e adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação e estratégias de

gerenciamento de riscos e governança, mantida à disposição do Bacen, a fim de determinar sua compatibilidade com os objetivos da SISPAY e com as condições de mercado.

Esta Política está disponível em local acessível a todos Colaboradores diretamente envolvidos no gerenciamento de riscos operacionais e de liquidez, em linguagem clara e acessível.

Marcelo Artur Motta Ramos Marques
Diretor

Vera Lucia Teixeira
Diretora

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OPERACIONAIS E DE LIQUIDEZ

Eu, _____, inscrito no CPF sob o n. _____, declaro ter conhecimento desta Política, bem como das diretrizes contidas nas demais políticas, normas e procedimentos internos da SISPAY.

Declaro ainda ter conhecimento de que, diante de um risco mencionado nesta Política, devo comunicar imediatamente à área responsável por meio do e-mail.

_____/_____/_____
Data

Assinatura

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO ÀS ALTERAÇÕES DA POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OPERACIONAIS E DE LIQUIDEZ

Eu, _____, inscrito no CPF sob o n. _____, declaro ter conhecimento das alterações da Política, bem como das diretrizes contidas nas demais políticas, normas e procedimentos internos da SISPAY.

Declaro ainda ter conhecimento de que, diante de um risco mencionado nesta Política, devo comunicar imediatamente à área responsável por meio do e-mail [].

_____/_____/_____
Data

Assinatura